



Palmas, 11 de dezembro de 2024.

A  
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins - TO  
E-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)

Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico N.º 90033/2024**

### **Pedido de Esclarecimentos – Itaú Unibanco S.A. N.º 02**

Prezados Senhores,

O Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, sediado à **Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Parque Jabaquara – São Paulo/SP, CEP: 04344-902**, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

#### **Clausula Sexta - Obrigações Pertinentes à LGPD:**

##### **01) Questionamentos:**

- a) Em relação a utilização dos dados somente para as finalidades específicas, considerando (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (ii) que o processamento da folha de pagamento depende de abertura de conta pelos servidores do município, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; (iii) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei n.º 13.709/18, está correto o entendimento de que uso das informações pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e as políticas de privacidade que os clientes aderem, independentemente de qualquer autorização ou diretrizes do Contratante?
- b) Em relação a possibilidade do contratante de realizar diligência para aferir o cumprimento da Clausula 6.8, considerando que os dados da presente prestação de serviços fazem parte de sistemas e relatórios com outros dados sujeitos à norma de sigilo bancário, o que não permite a realização de auditorias por terceiros em instituições financeiras, está correto o entendimento de que as referidas obrigações devem ser lidas como obrigações do banco vencedor em colaborar com informações e documentos, respeitada a legislação, especialmente a de sigilo bancário?
- c) Em relação a necessidade de desenvolver bancos de dados em formato interoperável, considerando que na presente prestação de serviços: (i) não há formação de bancos de dados a partir da presente contratação; (ii) há exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (iii) o processamento de folha de pagamento conta com a abertura de conta pelos servidores, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; e (iv) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei n.º 13.709/18, está correto o entendimento que não se aplicam as disposições sobre interoperabilidade de bancos de dados?



## Anexo II - Termo de Confidencialidade:

### 02) Questionamentos:

- a) Considerando a previsão da Clausula Terceira do Termo de Confidencialidade, está correto o entendimento de que a obrigação do Contratante em submeter-se a normas e políticas de segurança deve ser entendida como o dever da instituição vencedora possuir políticas próprias de privacidade e segurança da informação que garantam o sigilo, confidencialidade, segurança e correto tratamento de dados, independentemente de qualquer diretriz do Contratante?
- b) Considerando a previsão na Clausula Quarta do Termo de Confidencialidade, tendo em vista (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (ii) o processamento da folha de pagamento depende de abertura de conta pelos servidores do município, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; (iii) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que uso das informações pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e as políticas de privacidade que os clientes aderem, independentemente de qualquer autorização ou diretrizes do Contratante?
- c) Considerando a previsão na Clausula Sétima do Termo de Confidencialidade, tendo em vista que o banco vencedor atuará como controlador do tratamento de dados independente no âmbito deste contrato, nos termos da LGPD, e não como operador, está correto o entendimento de que eventual incidente de segurança ou quaisquer violações estabelecidas no contrato, deverão seguir o disposto na LGPD, especialmente sobre comunicação das autoridades competentes?

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados para os e-mails:

[licitacaoitau@itau-unibanco.com.br](mailto:licitacaoitau@itau-unibanco.com.br)

[vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br](mailto:vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br)

[rodrigo.figueiredo-silva@itau-unibanco.com.br](mailto:rodrigo.figueiredo-silva@itau-unibanco.com.br)

[tiago.patu@itau-unibanco.com.br](mailto:tiago.patu@itau-unibanco.com.br)

[silva.antonio@itau-unibanco.com.br](mailto:silva.antonio@itau-unibanco.com.br)

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,

**Itaú Unibanco S.A.**

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100

Torre Olavo Setúbal, 1º Andar

São Paulo – SP, CEP: 04344-902